

ATUALIZAÇÃO DA NORMATIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES À NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO DOS INTERNOS NAS UNIDADES PENAIS SOB A ÉGIDE DA AGEPEN

ASSUNTO: Atualização da Normatização sobre a Assistência Póstuma e os Procedimentos para Notificação de Óbito de Custodiados, em conformidade com o Despacho do Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e com o Parecer PGE/MS/CJUR-AGEPEN/Nº 002/2024.

INTERESSADO: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS)

I. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo atualizar a **Normatização dos Atos Referentes à Notificação de Óbito dos Internos** nas unidades penais sob a responsabilidade da AGEPEN/MS, em conformidade com o **Despacho do Diretor-Presidente** da AGEPEN, de acordo com as **diretrizes da DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 208/2024** e os **Pareceres PGE/MS/CJUR-AGEPEN/Nº 002/2024**. Esta normatização visa estruturar os procedimentos relacionados ao falecimento das pessoas privadas de liberdade, garantindo a **assistência funerária** adequada e o cumprimento das normas legais e operacionais.

A atualização reflete a **responsabilidade do Estado** e dos **municípios** sobre o **custeio funerário**, os **procedimentos de notificação** e as ações a serem tomadas pela **Unidade Penal** e pela **Divisão de Promoção Social**, bem como a **assistência a familiares** dos internos que falecerem sob custódia.

II. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO

1. Comunicação de Óbito à Família

- **Responsabilidade do Diretor da Unidade Penal:** O Diretor da Unidade Penal deverá designar imediatamente um assistente social ou psicólogo para comunicar a **família/parentes** e/ou amigos do (a) interno (a) que vier a óbito, seja dentro da unidade penal ou quando da internação do (a) detento (a) sob a responsabilidade da unidade.
- **Ausência de técnico:** Na ausência de um assistente social ou psicólogo, o **diretor da unidade penal ou administrador** deverá realizar a comunicação diretamente e/ou designar outro (a) Policial Penal para a realização dos procedimentos.

2. Procedimentos nos Finais de Semana e Feriados

- Durante **finais de semana e feriados**, o Diretor da Unidade Penal deverá designar um servidor (a) Policial Penal plantonista, com a responsabilidade de realizar todas as ações necessárias quanto aos procedimentos de óbito, e repassar todas as informações ao Diretor, que, por sua vez, entrará em contato **imediatamente** com a **Chefe da Divisão de Promoção Social** para dar continuidade aos

procedimentos necessários, se houver ato de vulnerabilidade para a verificação do traslado junto à **Diretoria de Administração e Finanças**.

3. Atestado de Óbito

A emissão do atestado de óbito dependerá das circunstâncias da morte:

- **Morte natural:** Se ocorrer dentro da Unidade Penal ou em um hospital, acompanhada por médico, o próprio médico emitirá o atestado de óbito.
- **Morte repentina ou sem assistência médica:** O Diretor da Unidade Penal deverá acionar a delegacia de polícia mais próxima e solicitar a remoção do corpo para o **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)**, que emitirá o atestado após os exames necessários.
- **Morte por violência:** No caso de morte violenta, será necessário acionar a Polícia Civil para o registro da ocorrência e outros procedimentos policiais. Após a perícia técnica, o corpo será encaminhado ao **Instituto Médico Legal (IML)**, que emitirá o atestado de óbito.

4. Certidão de Óbito

Após o velório e o funeral, o Diretor da Unidade Penal ou servidor designado deverá providenciar a **certidão de óbito** junto à **Pax** ou familiares que realizaram o enterro, quando a **família arcar com as despesas funerárias**. A certidão deverá ser obtida para fins de registros legais e trâmites administrativos e jurídicos.

5. Procedimentos Legais

É de **competência da Unidade Penal**, por meio do Diretor, assegurar que todos os procedimentos legais sejam seguidos após o óbito do custodiado. Após a execução dos trâmites legais iniciais, após deverá ser comunicado à **Divisão de Promoção Social** para averiguar e coordenar que os procedimentos legais de sepultamento, sejam realizados conforme normas da AGEPEN/PGE/SAS MUNICIPAIS.

III. ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

1. Assistência Póstuma às Famílias

A **assistência funerária** será provida pela **AGEPEN/MS** conforme os pré-requisitos estabelecidos em sua normativa interna, em especial em situações onde os **familiares** do detento não possuam condições financeiras para arcar com as despesas do funeral.

A assistência será fornecida **somente** em casos onde a **família do detento** se encontre em **situação de vulnerabilidade** ou em que o município não execute sua **política pública de assistência funerária**. A AGEPEN/MS atuará, nesses casos, por meio de **cofinanciamento**, transferindo recursos para os **Fundos Municipais**, sempre de acordo com os critérios definidos no **Despacho do Diretor-Presidente**.

2. Situação de Vulnerabilidade

Caso seja identificada a **vulnerabilidade** da família, o **município** será solicitado a **providenciar** o serviço funerário, conforme a **Lei Estadual 4.902/2016** e a **Lei Federal 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)**. Caso o município não execute as medidas adequadas, a AGEPEN/MS poderá **intervir subsidiariamente**.

A AGEPEN/MS **não** atuará em casos onde o **detento ou seus familiares possuam plano funerário particular**, conforme estabelecido na normatização do **Despacho Presidencial**, que adota o princípio da **razoabilidade** e da **reserva do possível**.

3. Limitação do Custeio Funerário

A AGEPEN/MS não será responsável pelo **custeio de funeral** em casos onde o detento possua **plano funerário particular**, independentemente de cobrir ou não o traslado do corpo. A assistência será fornecida apenas nos casos em que a família do detento se encontre em **situação de vulnerabilidade social**, e desde que o município não tenha implementado a política de assistência.

4. Traslado do Corpo

A AGEPEN/MS se responsabiliza apenas pelo **traslado do corpo dentro dos limites do território estadual**, para os casos onde a assistência for necessária e o **cofinanciamento** de recursos com os municípios for aplicável.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer visa garantir que os **procedimentos relacionados ao óbito** de detentos sejam realizados com a devida atenção, respeito e conforme as normas vigentes, evitando possíveis **dissabores legais** e garantindo a **dignidade da pessoa humana**. A normatização proposta assegura que todos os **trâmites administrativos e legais** sejam seguidos rigorosamente, desde a **notificação do óbito**, passando pelos **procedimentos de verificação e emissão de documentos**, até o **sepultamento** do falecido.

As mudanças implementadas no **Despacho Presidencial** e as orientações relacionadas à **assistência funerária** garantem que a AGEPEN/MS atue de forma **subsidiária e restrita**, respeitando a responsabilidade dos **municípios** e a **capacidade financeira das famílias**, dentro dos limites do **princípio da razoabilidade** e da **reserva do possível**, conforme exposto como negativa das prefeituras e total ausência de recursos financeiros por parte das famílias dos privados de liberdade.

Campo Grande, 27 de Janeiro de 2025
AGEPEN/MS